



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

041/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUAÇU/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 71.258,83 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL COMPRAS - www.bll.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE:

Itens 02 e 03

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM:

Itens 01; 04; 05; 06; 07; 08; 09 e 10.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 001/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e bens diversos destinados ao atendimento das demandas das secretarias, departamentos e unidades da administração pública municipal de Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL (www.bll.com.br).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM**

5.1.2. **Marca e Fabricante, quando aplicável.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.2.2. empresas brasileiras;

6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF ou certidões fiscais individuais;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

- 7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Exigências de habilitação

8.19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.21. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.22. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.23. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.24. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.25. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.26. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.27. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.28. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.29. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.30. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.31. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.32. **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.33. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.39. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.40. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.41. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.42. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.43. **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

8.44. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.45. Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)

Não há.

8.46. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

9.9. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido nos prazos estabelecidos.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no setor de licitações ou via e-mail eletrônico: licitacao@iguaracu.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico: <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico licitacao@iguaracu.pr.gov.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
 - 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Iguaçu/PR, 03 de setembro de 2026

Claudio Aparecido Bernin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUAÇU/PR**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	ITEM	QUANT.	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	100	85	UNID.	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL , tecido telado em poliéster revestido de PVC, higiênico, resistente, lavável. Estrutura em tubo de aço inoxidável com 25 mm de diâmetro, 1mm de espessura, pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Fácil armazenamento, indicado para crianças de 2 a 6 anos até 50 50kg. Tamanho montada: 1330 mm comprimento X 540 mm largura X 113 mm altura. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 233,48	R\$ 23.348,00
2	2	10	08	UNID.	RECHAUD RETANGULAR PARA SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTOS AQUECIDOS, COM 2 CUBAS GASTRONÔMICAS GN 1/2 : equipamento retangular destinado à conservação e manutenção da temperatura de alimentos durante o serviço, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado para uso em serviços de alimentação. Deverá possuir 2 (duas) cubas gastronômicas removíveis, padrão GN 1/2, em aço inoxidável, compatíveis com o equipamento. Deverá possuir compartimento destinado à utilização de água para aquecimento indireto dos alimentos, bem como 2 (dois) fogareiros/queimadores próprios para manutenção do aquecimento. Estrutura com acabamento adequado para uso em alimentação, com cantos arredondados e superfícies de fácil limpeza e higienização. As cubas deverão ser removíveis, permitindo facilidade de abastecimento, limpeza e substituição. Dimensões aproximadas de 57 a 62 cm de	R\$ 461,58	R\$ 4.615,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

					largura, 35 a 37 cm de profundidade e 30 a 34 cm de altura, admitida tolerância dimensional de até 5%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.		
3	10	06	UNID.	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1 – 65 MM: recipiente gastronômico confeccionado em aço inoxidável, destinado ao acondicionamento, preparo, armazenamento, transporte e/ou exposição de alimentos, padrão GN 1/1, com dimensões aproximadas de 530 x 325 x 65 mm, admitida tolerância dimensional de até 5%. Deve possuir acabamento liso, resistente à corrosão, de fácil higienização, com bordas reforçadas e adequado para utilização em serviços de alimentação. Deve ser resistente a variações de temperatura e compatível com equipamentos e sistemas que utilizem o padrão gastronômico. A cuba deverá ser plenamente compatível com o equipamento descrito no item anterior, permitindo seu adequado encaixe, utilização e funcionamento no equipamento, sem adaptações ou alterações. Produto novo, sem uso anterior.	R\$ 80,41	R\$ 804,10	
3	4	3	01	UNID.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH: caixa de som portátil, com conexão Bluetooth, destinada à reprodução de áudio, com sistema de alto-falantes composto por woofer e tweeter, potência mínima de 35 W RMS, sendo no mínimo 25 W RMS para o woofer e 10 W RMS para o tweeter, ou configuração equivalente que proporcione desempenho acústico compatível. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 20 kHz, com relação sinal/ruído superior a 80 dB. Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia de reprodução de no mínimo 14 horas, conforme condições normais de utilização, e tempo de carregamento de até aproximadamente 3 horas. Deve possuir conectividade Bluetooth, versão mínima 5.4 ou superior, permitindo conexão sem fio com dispositivos compatíveis. Deve possuir porta USB Tipo-C para carregamento e suporte à reprodução de áudio sem perdas, quando disponível no dispositivo. Estrutura compacta, portátil e resistente, com proteção mínima IP68 contra água e poeira, adequada para utilização em ambientes internos e externos. Deve possuir resistência a quedas compatível com uso portátil, sem prejuízo ao funcionamento do equipamento. Dimensões aproximadas de 18,3 cm de largura, 7,0 cm de altura e 7,2 cm de profundidade, admitida tolerância de até 10%. Deve acompanhar acessório para transporte/fixação, fonte ou cabo/acessórios necessários ao carregamento e manual de instruções em português. Produto novo, original, sem uso anterior, acompanhado de garantia do fabricante ou fornecedor, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 830,10	R\$ 2.490,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4	5	3	02	UNID.	MESA DE PEBOLIM: mesa para prática recreativa de pebolim, destinada ao uso em ambientes de lazer, recreação, escolas, espaços comunitários e demais instalações públicas, confeccionada com estrutura resistente em madeira maciça ou material equivalente de resistência e durabilidade, com acabamento adequado para uso contínuo. Deve possuir campo de jogo com superfície plana e nivelada, laterais e estrutura capazes de proporcionar estabilidade durante as partidas. Deverá possuir varões de acionamento dos jogadores, com empunhaduras ergonômicas e sistema que permita movimentação e rotação dos bonecos, além de bonecos resistentes, adequados à prática do jogo. Deverá possuir sistema de retorno/saída das bolas e marcadores de pontuação em ambos os lados. Preferencialmente, os varões deverão possuir sistema de segurança que impeça sua passagem integral para o lado oposto da mesa. Dimensões aproximadas de 1,35 a 1,40 m de comprimento, 0,75 a 0,80 m de largura e 0,85 a 0,95 m de altura, admitida tolerância de até 5%. Deverá possuir pés firmes e estrutura estável, com dispositivos de proteção nas extremidades. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 (duas) bolas próprias para a prática do pebolim. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários à montagem e utilização. A estrutura deverá apresentar resistência e estabilidade suficientes para suportar utilização recreativa contínua, não sendo admitidas mesas destinadas exclusivamente a uso infantil ou modelos de mesa sobremesa/portáteis de dimensões reduzidas. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.496,08	R\$ 4.488,24
5	6	3	02	UNID.	MESA DE TÊNIS DE MESA: mesa para prática de tênis de mesa, destinada a atividades esportivas, recreativas e de lazer, confeccionada com tampo em MDF com espessura mínima de 15 mm, com superfície plana, uniforme e adequada à prática da modalidade, revestida ou acabada de forma a proporcionar boa resistência ao uso e facilidade de limpeza. Deverá possuir dimensões aproximadas de 2,74 m de comprimento x 1,52 m de largura, compatíveis com o padrão oficial da modalidade, admitida tolerância de até 5%. Estrutura composta por pés dobráveis, permitindo o fechamento e armazenamento da mesa, devendo possuir sistema que proporcione estabilidade durante a utilização. Deverá ser equipada com rodízios/rodas para movimentação, preferencialmente com sistema de travamento, possibilitando o deslocamento e armazenamento do equipamento com segurança. A mesa deverá possuir sistema de travamento das partes quando dobradas e quando em posição de uso, evitando movimentações involuntárias. Deverá possuir rede e suportes para rede, adequados às dimensões da mesa,	R\$ 1.566,20	R\$ 4.698,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

					bem como marcadores de pontuação, quando integrantes da configuração do equipamento. Acabamento resistente, adequado ao uso contínuo em ambientes esportivos, recreativos, escolares e comunitários. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, utilização e manutenção básica do equipamento. A mesa deverá ser fornecida com sistema de rodas/rodízios que permita sua movimentação por uma pessoa, desde que observadas as condições normais de segurança, e possuir mecanismo de travamento que assegure sua estabilidade durante a utilização. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.		
6	7	2	01	UNID.	CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) – DIÂMETRO 3,66 M: equipamento recreativo tipo cama elástica, com diâmetro aproximado de 3,66 metros, destinado a atividades recreativas e de lazer, com estrutura metálica resistente, confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para utilização em ambientes internos ou externos. Deverá possuir lona de salto em material resistente, própria para cama elástica, com elevada resistência à tração e ao uso contínuo, fixada à estrutura por meio de molas metálicas galvanizadas ou sistema equivalente de resistência e segurança. Deverá possuir rede de proteção lateral de segurança, confeccionada em material resistente, envolvendo toda a área de salto, com altura suficiente para reduzir o risco de queda durante a utilização. A rede deverá ser sustentada por hastes metálicas protegidas por revestimento acolchoado, evitando contato direto do usuário com a estrutura metálica. Deverá possuir proteção acolchoada sobre as molas e estrutura periférica, cobrindo integralmente as áreas de risco ao redor da lona de salto. Deverá possuir escada de acesso, compatível com a altura do equipamento, quando necessária à utilização segura. Estrutura apoiada sobre pés resistentes e estáveis, em quantidade suficiente para garantir adequada sustentação e estabilidade durante o uso. Capacidade de carga mínima de 120 kg, ou superior, conforme especificação do fabricante. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 1.662,67	R\$ 3.325,34
7	8	2	01	UNID.	CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) – DIÂMETRO 3,05 M: equipamento recreativo tipo cama elástica, com diâmetro aproximado de 3,05 metros, destinado a atividades recreativas e de lazer, com estrutura em aço resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado. Deverá possuir lona de salto resistente , própria para cama elástica, fixada à estrutura por meio de molas metálicas galvanizadas , em quantidade e especificação compatíveis com o equipamento. Deverá	R\$ 1.430,25	R\$ 2.860,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

					possuir rede de proteção lateral , envolvendo toda a área de salto, sustentada por hastes metálicas revestidas com material acolchoado/protetor. Deverá possuir proteção acolchoada das molas e da estrutura periférica , cobrindo as áreas de risco ao redor da lona de salto. Deverá possuir escada de acesso , com estrutura resistente e adequada à altura do equipamento. Estrutura apoiada sobre pés resistentes e estáveis, garantindo adequada sustentação durante o uso. Capacidade de carga mínima de 130 kg . Dimensões aproximadas: 3,05 m de diâmetro , admitida tolerância de até 5%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.		
8	9	50	10	UNID.	CAPA PARA ALMOFADA: capa confeccionada em tecido resistente e de boa qualidade, apropriado para uso em ambientes internos, com acabamento reforçado e costuras firmes, proporcionando resistência ao uso e facilidade de conservação. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45 x 45 cm, admitida tolerância de até 5%, formato quadrado e acabamento uniforme. Deverá possuir sistema de fechamento por zíper, localizado de forma discreta, permitindo a retirada da capa para higienização. O tecido deverá apresentar boa resistência à lavagem, sem desbotamento excessivo, deformação ou desprendimento das costuras em condições normais de uso. Deverá possuir acabamento sem fios soltos ou falhas aparentes. Cor e/ou estampa conforme solicitação da Administração, podendo ser definida no momento da emissão da ordem de fornecimento. Produto novo, sem uso anterior.	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
9	10	50	09	UNID.	TATAME EM EVA: placa tipo tatame confeccionada em EVA (etileno acetato de vinila) de alta densidade, destinada à utilização em atividades recreativas, esportivas, educacionais e de lazer, proporcionando superfície de proteção e amortecimento. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m, com espessura mínima de 20 mm, admitida tolerância dimensional de até 5%. Deverá possuir sistema de encaixe tipo quebra-cabeça nas laterais, permitindo a união firme entre as placas e a montagem de áreas de diferentes dimensões, sem necessidade de cola ou outros elementos de fixação. Material atóxico, impermeável, lavável, resistente à umidade, de fácil higienização e com acabamento uniforme, adequado ao contato direto dos usuários. Deverá possuir superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante sua utilização, e bordas de acabamento que permitam montagem regular da área. O material deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo, não se desagregando ou deformando facilmente em condições normais de utilização. Produto novo, sem uso anterior. O tatame deverá ser fornecido acompanhado de	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

					bordas/acabamentos laterais compatíveis com o sistema de encaixe, quando disponíveis para o modelo ofertado, permitindo o acabamento periférico da área montada.		
10	11	5	03	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: caixa acústica amplificada, destinada à reprodução e amplificação de áudio em eventos, apresentações, reuniões, atividades culturais, esportivas e demais atividades da Administração Pública. Deverá possuir alto-falante tipo woofer de 10 polegadas e driver de compressão para reprodução das frequências médias e altas, com potência mínima de 650 W RMS e potência de pico de, no mínimo, 1.300 W. Deverá apresentar resposta de frequência mínima de 65 Hz a 20 kHz, com pressão sonora máxima de aproximadamente 125 dB SPL, ou superior. Deverá possuir conectividade Bluetooth, permitindo transmissão de áudio sem fio a partir de dispositivos compatíveis. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) entradas combinadas XLR/P10 ou XLR/TRS, permitindo conexão de microfones e demais fontes de áudio, além de 1 (uma) saída XLR para conexão/ligação com outro equipamento de áudio. Deverá possuir mixer/controle de áudio integrado, com controles independentes de entrada e saída, equalização e recursos de processamento digital de sinal (DSP), incluindo sistema de redução/supressão de microfonia (feedback). Gabinete confeccionado em material resistente, preferencialmente polipropileno ou material equivalente, com grade metálica de proteção frontal. Deverá possuir alça para transporte, suporte integrado para utilização sobre tripé/pedestal e possibilidade de instalação/suspensão por pontos apropriados. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127 V e 220 V, conforme padrão nacional. Dimensões aproximadas de 587 mm de altura x 332 mm de largura x 300 mm de profundidade, admitida tolerância de até 10%. Peso aproximado de 12 kg, admitida variação compatível com as características do equipamento. Deverá acompanhar cabo de alimentação elétrica, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.118,89	R\$ 20.594,45
VALOR TOTAL							R\$ 71.258,83

1.2. O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 71.258,83 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

1.3. Juntamente com a proposta de preços, a empresa deverá enviar catálogo, folder ou prospecto do objeto, para possibilitar o julgamento das propostas.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que apresentam especificações usuais e correntes no mercado, possuindo padrões de desempenho e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

objetivamente definidos pela Administração, sem necessidade de soluções técnicas personalizadas ou de natureza complexa.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 074/2023.

1.6. A presente licitação é Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediadas localmente.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência e do ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.2.1. O ciclo de vida dos objetos compreende as etapas de **aquisição, fornecimento, transporte, entrega, recebimento, utilização, conservação, eventual manutenção e destinação final**, considerando as características e a finalidade de cada bem.

3.2.2. Na etapa de aquisição, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo que os bens adquiridos sejam compatíveis com as necessidades das Secretarias, departamentos e unidades municipais destinatárias, apresentem qualidade adequada e sejam apropriados às finalidades para as quais foram previstos.

3.2.3. Na etapa de fornecimento e transporte, caberá à contratada assegurar que os produtos sejam devidamente acondicionados e protegidos, de forma a evitar danos, avarias, deformações ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e funcionalidade durante o transporte até o local de entrega.

3.2.4. No recebimento, os bens serão submetidos à conferência quanto às quantidades, características, especificações e condições de conservação, não sendo aceitos produtos que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.5. Durante a utilização, os bens deverão ser empregados de acordo com sua finalidade e, quando aplicável, conforme as orientações constantes nos respectivos manuais de uso e conservação, de modo a preservar sua funcionalidade, segurança e vida útil.

3.2.6. A Administração deverá adotar medidas adequadas de conservação dos bens, incluindo armazenamento, limpeza e utilização compatíveis com suas características, buscando prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

3.2.7. Quando aplicável, os bens que apresentarem defeitos ou problemas durante o período de garantia deverão ser submetidos à assistência ou substituição nos termos das condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, observadas as garantias oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

3.2.8. Ao final da vida útil, os bens deverão ser avaliados quanto à possibilidade de **reutilização, reaproveitamento, recuperação ou reciclagem**, sempre que tecnicamente viável, antes de sua destinação final.

3.2.9. Os resíduos decorrentes da utilização ou do descarte dos bens deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa existentes para os respectivos materiais ou produtos.

3.2.10. A Administração buscará, durante todo o ciclo de vida dos objetos, a utilização eficiente dos recursos públicos, priorizando bens que apresentem **adequada qualidade, resistência, durabilidade, possibilidade de manutenção e vida útil compatível com as finalidades pretendidas**, de modo a reduzir desperdícios e a necessidade de substituições frequentes.

3.2.11. Considerando a diversidade dos bens que integram a contratação, as medidas relacionadas ao ciclo de vida deverão ser aplicadas de forma proporcional às características de cada produto, sem impor exigências que sejam incompatíveis com sua natureza ou que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.3. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Dos Critérios de Sustentabilidade

4.1. Deverão ser adotadas todas as ações necessárias para que a contratação cause o menos dano possível ao meio ambiente, conforme medidas indicadas em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar.

Da Indicação de Marcas ou Modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Não será indicada marcas neste processo.

Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Do Parcelamento

4.4.1. A presente contratação adota a sistemática de **parcelamento do objeto, com julgamento individualizado por item**, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores.

4.4.2. Excepcionalmente, os **itens 02 e 03 serão agrupados para fins de disputa e fornecimento**, em razão da relação de complementaridade existente entre os bens, considerando que se destinam conjuntamente ao atendimento das atividades relacionadas ao serviço e à conservação de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.4.3. A individualização dos demais itens justifica-se pela diversidade de suas características, finalidades e mercados fornecedores, permitindo que empresas especializadas participem do certame nos itens compatíveis com sua capacidade de fornecimento, sem a necessidade de assumir produtos de naturezas distintas.

4.4.4. O agrupamento dos itens 02 e 03 constitui exceção ao parcelamento individualizado e encontra justificativa na necessidade de assegurar a compatibilidade e a adequada utilização conjunta dos bens, não sendo identificada, quanto aos demais itens, relação de dependência que justifique sua reunião.

4.4.5. Dessa forma, o parcelamento adotado busca conciliar a **ampliação da competitividade**, a obtenção da proposta mais vantajosa e a adequada satisfação da necessidade administrativa, evitando o agrupamento indevido de bens de naturezas distintas.

Do Orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

Da Exigência de Amostra

4.6. Não haverá a exigência de apresentação de amostras.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, somente garantia legal dos itens, objeto desta contratação.

4.8. Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública.

4.9. Local de entrega: As entregas serão realizadas no Município de **Iguaçu/PR, CEP 86.750-000**, no endereço a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com a unidade ou Secretaria Municipal requisitante.

4.10. Horário de recebimento: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00**, em dias úteis, respeitando os horários de expediente das unidades receptoras e a conveniência operacional de cada Secretaria requisitante.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecimento dos bens objeto da contratação será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pelo setor competente, devendo os itens ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.1. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com a unidade ou Secretaria Municipal requisitante, observando-se os horários estabelecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.2. Nos preços registrados deverão estar incluídos **todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento dos bens**, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do preço registrado.

5.1.3. Somente serão aceitos **bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento**, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, capacidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.4. Os bens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, não sendo admitida a entrega de produto diverso, de qualidade inferior ou com características incompatíveis com aquelas exigidas pela Administração.

5.1.5. Eventual substituição de marca ou modelo somente poderá ocorrer mediante **prévia e expressa autorização da Administração**, desde que devidamente justificada e comprovado que o produto substituto atende integralmente ou supera as especificações técnicas e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da análise e aprovação pelo setor competente.

5.1.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os bens que:

I – apresentarem especificações, características ou dimensões em desacordo com as exigidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;

II – apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou utilização;

III – apresentarem qualidade ou desempenho incompatíveis com os requisitos estabelecidos para o objeto;

IV – estiverem em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, quando houver exigência específica para o respectivo produto;

V – forem entregues em quantidade diversa daquela constante da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.1.7. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, **substituir, reparar ou corrigir**, conforme a natureza da inconformidade, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às exigências da contratação.

5.1.8. A substituição, reparação ou correção deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, salvo quando a natureza do produto ou da solução exigir prazo diverso, devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

5.1.9. A retirada dos bens recusados e a entrega dos bens substitutos, bem como todos os custos decorrentes da regularização do fornecimento, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não podendo gerar qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.10. O recebimento dos bens não implica sua aceitação definitiva, ficando a Administração responsável por verificar posteriormente sua conformidade com as especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.1.11. Constatada qualquer irregularidade após o recebimento, a Administração poderá exigir da CONTRATADA a substituição, reparação ou correção do bem, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5.2. Das Obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços

A **Detentora da Ata de Registro de Preços**, ao assumir o compromisso decorrente do presente instrumento, obriga-se a:

- a)** Fornecer os itens registrados sempre que solicitado pelo setor competente, mediante emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento – AF**, observando o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação;
- b)** Entregar os bens em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, sem avarias, devidamente acondicionados e, quando aplicável, com embalagens íntegras, manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
- c)** Realizar, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção dos bens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, impróprios para uso ou que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer outra inconformidade constatada no ato da entrega ou posteriormente durante o período de verificação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, incluindo a retirada do bem inadequado e a entrega do item substituto no local indicado pela Administração;
- d)** Assumir integral e exclusivamente todos os custos e encargos decorrentes do fornecimento dos bens, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros, carregamento, descarregamento e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto, bem como as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e à sua atividade;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, por si, seus empregados, representantes ou prepostos, em decorrência do fornecimento dos bens, inclusive por vícios ou defeitos dos produtos, observada a legislação aplicável e, quando cabível, as disposições dos arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação;
- f)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência e no edital;
- h)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do objeto, não podendo eventual inadimplência transferir à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento ou onerar o objeto da contratação;
- i)** Atender prontamente às solicitações, orientações e exigências da Administração relacionadas ao fornecimento dos bens, bem como permitir e facilitar a fiscalização da execução, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- j)** Comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

justificativa e os elementos comprobatórios, sem que a comunicação implique, por si só, a aceitação de eventual atraso pela Administração;

k) Indicar formalmente **preposto responsável pelo acompanhamento da execução**, disponibilizando telefone e endereço eletrônico para comunicação direta com a Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

l) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens, assegurando que os produtos entregues atendam às especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada;

m) Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento e descarregamento dos bens, de modo a garantir que sejam entregues em perfeitas condições, sem avarias ou danos decorrentes do transporte;

n) Fornecer os bens acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de utilização, certificados de garantia, termos de assistência técnica, acessórios e demais documentos necessários à adequada utilização e conservação dos produtos;

o) Assegurar, quando aplicável, a garantia dos bens fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, pelo fornecedor e pela legislação aplicável, sem prejuízo das demais obrigações assumidas na contratação;

p) Substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, ainda que constatados após o recebimento, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

q) Não entregar produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou que tenham sido objeto de qualquer forma de utilização anterior, salvo quando expressamente admitido na especificação do respectivo item, devendo os bens ser novos e de primeiro uso;

r) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, responsabilizando-se por eventuais atrasos que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis;

s) Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos bens fornecidos, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, funcionamento e utilização dos produtos, quando existentes;

t) Adotar as medidas necessárias para que as embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento sejam destinados de forma ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa;

u) Comunicar à Administração qualquer alteração de seus dados cadastrais, endereço, telefone, endereço eletrônico ou demais informações necessárias à adequada comunicação e acompanhamento da Ata de Registro de Preços;

v) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;

w) Cumprir as determinações da Administração e as orientações dos responsáveis pela fiscalização da contratação, desde que relacionadas ao objeto e observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços;

x) Abster-se de utilizar, para fins de execução do objeto, mão de obra infantil ou qualquer forma de trabalho em desacordo com a legislação vigente, observando integralmente as disposições legais relativas à proteção do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- y) Manter sigilo sobre informações, documentos ou dados a que eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto, quando revestidos de caráter sigiloso ou protegidos pela legislação aplicável;
- z) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, necessárias ao adequado fornecimento dos bens e ao pleno atendimento do objeto contratado.

5.3. Das Obrigações da Contratante

A Administração Pública Municipal obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Detentora da Ata de Registro de Preços possa cumprir suas obrigações, observadas as normas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência;
- b) Emitir as respectivas **Autorizações de Fornecimento – AF**, contendo as informações necessárias à execução do objeto, tais como especificação dos itens, quantitativos, local de entrega, unidade requisitante e demais orientações pertinentes;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da Detentora da Ata ou na respectiva Autorização de Fornecimento, notificando-a para proceder à substituição, reparação ou correção, nos prazos definidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio de servidor formalmente designado, o qual deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas;
- e) Designar formalmente **gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços**, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento, bem como pela comunicação com a Detentora da Ata;
- f) Receber provisória e definitivamente os bens fornecidos, conforme os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Conferir e atestar as **Notas Fiscais/Faturas** correspondentes aos bens efetivamente entregues, após a verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação;
- h) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais e a comprovação da regularidade do fornecimento;
- i) Comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;
- j) Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- k) Fornecer à Detentora da Ata as informações, esclarecimentos e orientações necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às condições de entrega, locais de recebimento, especificações e demais aspectos relacionados ao fornecimento;
- l) Comunicar à Detentora da Ata, com a antecedência necessária, eventuais alterações no local ou nas condições de entrega, quando devidamente justificadas e desde que não impliquem alteração indevida das obrigações assumidas;
- m) Disponibilizar os locais indicados para recebimento dos bens e assegurar as condições necessárias para sua conferência e recebimento, observadas as características de cada item;
- n) Não exigir da Detentora da Ata o fornecimento de bens ou condições não previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12.1. Atua como fiscais técnicos:

- Simone Cristina Barbosa Correa – Matrícula 107.
- Gislaine Lopes dos Santos – Matrícula 39.
- Patrícia Fabiano Cacco Schier – Matrícula 3437.
- Raul César Zagui – Matrícula 750.
- Jordana Barbosa Miranda Castilho – Matrícula 595.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Fica nomeado como fiscal administrativo da ata de Registro de Preços: Miguel da Silva Júnior – Matrícula 2715.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. Fica nomeado como gestor contratual a Sra. Carla Susana Sanches Cella – Secretária de Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

de Iguaçu) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

7.22.1. O prazo mencionado refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.

7.22.2. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Solicitação(ões) de despesa(s), Enviar para o e-mail da secretaria responsável para o devido empenho: compras@iguaracu.pr.gov.br

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)

8.14. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.17. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.20. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)

- 8.24. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública.

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/21)

- 8.25. Não há.

Da Participação de Cooperativas

- 8.26. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Declarações

8.27. Deverá apresentar a **Declaração Unificada**.

Requisitos contratuais

8.29. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.30. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.31. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.32. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.32.1. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.33. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

99-05.001.04.121.0004.2010.33.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

104.05.001.04.121.0004.2010.44.90.52.00.00
119-06.001.13.392.0009.2035.33.90.30.00.00
124.06.001.13.392.0009.2035.33.90.30.00.00
144-07.001.08.244.0011.2050.33.90.30.00.00
155-07.001.08.244.0011.2050.44.90.52.00.00
306-09.001.08.244.0011.2050.33.90.30.00.00
312.09.001.08.244.0011.2050.44.90.52.00.00
382-10.001.12.306.0006.2025.33.90.30.00.00
389-10.001.12.306.0006.2025.44.90.52.00.00

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () SIM (X) NÃO

Órgão que será atendido pelo Estudo:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
--------------------------------------	---------------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação para **aquisição de equipamentos, materiais e bens diversos destinados ao atendimento de demandas das Secretarias Municipais**, proporcionando as condições necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais, recreativas, esportivas e de atendimento à população.

1.2. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar às unidades e setores da Administração Municipal os bens necessários ao desenvolvimento de suas atividades e ao atendimento das demandas identificadas, considerando as finalidades específicas de cada item e sua utilização nos respectivos ambientes e serviços públicos.

1.3. Os bens a serem adquiridos compreendem diferentes categorias de materiais e equipamentos, incluindo **caminhas infantis empilháveis, equipamentos e utensílios para conservação e serviço de alimentos, equipamentos de áudio, equipamentos recreativos e esportivos, capas para almofadas e tatames em EVA**, conforme as especificações e quantitativos definidos no levantamento da demanda.

1.4. Dessa forma, o presente estudo busca identificar a solução mais adequada para atender às necessidades apresentadas pela Administração, avaliando as condições de fornecimento, as características dos bens, os quantitativos necessários e as alternativas disponíveis no mercado, de modo a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a posterior contratação.

1.5. A contratação deverá assegurar a aquisição de bens **adequados às finalidades a que se destinam, com qualidade, durabilidade e compatibilidade com as necessidades dos setores requisitantes**, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. A necessidade encontra-se contemplada no planejamento das contratações do Município, estando a contratação **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA**, em consonância com o planejamento administrativo e com as demandas previamente identificadas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de atendimento de **demandas específicas de diferentes Secretarias, departamentos e unidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR**, cujas necessidades foram identificadas no planejamento das ações municipais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

contempladas, em parte, mediante a destinação de recursos provenientes de **emendas impositivas apresentadas pelos Vereadores do Município**.

3.2. As emendas impositivas constituem importante instrumento de planejamento e direcionamento de recursos públicos para o atendimento de demandas de interesse da população, possibilitando a destinação de recursos para aquisição de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento de ações nas diferentes áreas de atuação do Município. Nesse contexto, os itens relacionados nesta contratação foram definidos considerando as respectivas demandas e finalidades para as quais os recursos foram destinados.

3.3. Trata-se, portanto, de uma contratação que reúne **demandas de diferentes áreas da Administração Municipal**, não havendo uma única unidade requisitante ou uma única finalidade para todos os bens. Cada item possui destinação específica, relacionada às necessidades apresentadas pelos respectivos setores e unidades municipais.

3.4. Como exemplo, a **caminha infantil empilhável** será destinada ao atendimento das necessidades do **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI**, proporcionando estrutura adequada para o descanso e acomodação das crianças atendidas pela unidade, contribuindo para melhores condições de organização, conforto, higiene e utilização dos espaços.

3.4. Os **rechauds e cubas gastronômicas** destinam-se ao atendimento de necessidades relacionadas à **Assistência Social**, proporcionando melhores condições para o acondicionamento, conservação e manutenção adequada dos alimentos durante as atividades desenvolvidas pelo setor e nas ações destinadas ao atendimento da população.

3.5. As **caixas de som** serão utilizadas em atividades e ações desenvolvidas nas áreas de **Esporte e Cultura**, possibilitando a adequada sonorização de eventos, apresentações, atividades esportivas, recreativas, culturais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

3.6. Por sua vez, as **mesas de tênis de mesa, mesas de pebolim e camas elásticas (pula-pula)** serão destinadas ao atendimento das necessidades da **Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos**, possibilitando a ampliação das atividades recreativas, esportivas e de lazer desenvolvidas no ambiente escolar, contribuindo para a oferta de espaços e equipamentos adequados às atividades dos alunos.

3.7. Os demais itens previstos na contratação igualmente possuem destinação vinculada às demandas apresentadas pelas unidades e Secretarias Municipais, estando relacionados às ações e necessidades identificadas pela Administração e às finalidades estabelecidas para aplicação dos recursos das respectivas emendas impositivas.

3.8. A aquisição mostra-se necessária, portanto, para **viabilizar a efetiva aplicação dos recursos destinados às demandas indicadas nas emendas impositivas e proporcionar às unidades municipais os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades**, evitando que recursos destinados a finalidades específicas permaneçam sem aplicação por ausência dos bens necessários à execução das ações planejadas.

3.9. Dessa forma, a contratação busca atender de maneira planejada e eficiente às necessidades concretamente identificadas pelas diferentes áreas da Administração, garantindo que os bens adquiridos sejam direcionados aos locais e atividades para os quais foram previstos, contribuindo para a melhoria da estrutura disponível, da qualidade dos serviços públicos e do atendimento prestado à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.10. Assim, resta caracterizada a necessidade da contratação, uma vez que os bens pretendidos possuem **destinação definida, finalidade pública e vinculação às demandas das Secretarias e unidades municipais**, especialmente aquelas contempladas pelas emendas impositivas dos Vereadores, sendo a aquisição necessária para o adequado desenvolvimento das ações e atividades previstas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- **Local de entrega:** As entregas serão realizadas no Município de Iguaçu/PR, CEP 86750-000, em endereço a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração.
- **Horário de recebimento:** As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, em dias úteis, respeitando os horários de expediente das unidades receptoras e a conveniência operacional da Secretaria ou unidade requisitante.
- **Prazo de entrega:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública.

4.1.1. O prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para entrega mostra-se adequado à natureza dos bens objeto da contratação, considerando tratar-se de equipamentos, materiais e bens diversos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. A definição do prazo busca estabelecer período suficiente para que os fornecedores realizem o processamento do pedido, a separação e conferência dos produtos, bem como a adoção das providências necessárias para o transporte e entrega dos bens, sem comprometer o planejamento e o atendimento das necessidades da Administração.

4.1.3. O prazo estabelecido deverá ser observado para cada solicitação de fornecimento, cabendo à contratada realizar a entrega integral dos itens solicitados, devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte, conservação e utilização, acompanhados, quando cabível, dos respectivos manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos com características, dimensões, materiais ou qualidade inferiores às exigidas pela Administração.

4.1.5. O prazo de entrega estabelecido deverá ser observado pela contratada, sem prejuízo das demais condições e obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

4.1.6. A definição do prazo de 20 (vinte) dias corridos considera a necessidade de compatibilizar o atendimento tempestivo das demandas da Administração com a razoabilidade do período necessário para fornecimento e entrega dos bens, preservando-se a competitividade do certame e possibilitando a participação de fornecedores regularmente estabelecidos no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades dos bens a serem adquiridos foi estabelecida com base nas **demandas apresentadas pelas unidades e Secretarias Municipais**, considerando as necessidades identificadas pela Administração e a destinação dos recursos provenientes das **emendas impositivas de autoria dos Vereadores do Município**, observadas as respectivas finalidades e os bens indicados para atendimento das demandas públicas.

5.2. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades concretamente identificadas pela Administração, buscando-se compatibilizar os bens a serem adquiridos com a finalidade a que se destinam, de modo a evitar aquisições em quantidade insuficiente ou superior à efetivamente necessária.

5.3. A definição dos itens e respectivos quantitativos também considerou a **disponibilidade e a destinação dos recursos decorrentes das emendas impositivas**, de forma que a contratação esteja alinhada às demandas indicadas e ao planejamento municipal para aplicação desses recursos.

5.4. Nesse sentido, a relação dos itens e quantitativos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar representa o levantamento realizado pela Administração para atendimento das demandas contempladas, servindo como parâmetro para a elaboração do Termo de Referência e para a posterior contratação.

5.5. A estimativa foi estruturada considerando, portanto, a **necessidade administrativa, a finalidade dos bens, as demandas vinculadas às emendas impositivas e os quantitativos necessários ao atendimento das respectivas ações**, não se tratando de mera estimativa baseada em disponibilidade de mercado ou em conveniência de aquisição.

5.6. Os quantitativos estimados encontram-se demonstrados na tabela a seguir, acompanhados das respectivas especificações dos bens, constituindo a referência para a contratação pretendida.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA
01	1	100	UNID.	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL , tecido telado em poliéster revestido de PVC, higiênico, resistente, lavável. Estrutura em tubo de aço inoxidável com 25 mm de diâmetro, 1mm de espessura, pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Fácil armazenamento, indicado para crianças de 2 a 6 anos até 50 50kg. Tamanho montada: 1330 mm comprimento X 540 mm largura X 113 mm altura	85



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

02	2	10	UNID.	RECHAUD RETANGULAR PARA SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTOS AQUECIDOS, COM 2 CUBAS GASTRONÔMICAS GN 1/2: equipamento retangular destinado à conservação e manutenção da temperatura de alimentos durante o serviço, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado para uso em serviços de alimentação. Deverá possuir 2 (duas) cubas gastronômicas removíveis, padrão GN 1/2, em aço inoxidável, compatíveis com o equipamento. Deverá possuir compartimento destinado à utilização de água para aquecimento indireto dos alimentos, bem como 2 (dois) fogareiros/queimadores próprios para manutenção do aquecimento. Estrutura com acabamento adequado para uso em alimentação, com cantos arredondados e superfícies de fácil limpeza e higienização. As cubas deverão ser removíveis, permitindo facilidade de abastecimento, limpeza e substituição. Dimensões aproximadas de 57 a 62 cm de largura, 35 a 37 cm de profundidade e 30 a 34 cm de altura, admitida tolerância dimensional de até 5%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	08
	3	10	UNID.	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1 – 65 MM: recipiente gastronômico confeccionado em aço inoxidável, destinado ao acondicionamento, preparo, armazenamento, transporte e/ou exposição de alimentos, padrão GN 1/1, com dimensões aproximadas de 530 x 325 x 65 mm, admitida tolerância dimensional de até 5%. Deve possuir acabamento liso, resistente à corrosão, de fácil higienização, com bordas reforçadas e adequado para utilização em serviços de alimentação. Deve ser resistente a variações de temperatura e compatível com equipamentos e sistemas que utilizem o padrão gastronorm. A cuba deverá ser plenamente compatível com o equipamento descrito no item anterior, permitindo seu adequado encaixe, utilização e funcionamento no equipamento, sem adaptações ou alterações. Produto novo, sem uso anterior.	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

03	4	3	UNID.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH: caixa de som portátil, com conexão Bluetooth, destinada à reprodução de áudio, com sistema de alto-falantes composto por woofer e tweeter, potência mínima de 35 W RMS, sendo no mínimo 25 W RMS para o woofer e 10 W RMS para o tweeter, ou configuração equivalente que proporcione desempenho acústico compatível. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 20 kHz, com relação sinal/ruído superior a 80 dB. Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia de reprodução de no mínimo 14 horas, conforme condições normais de utilização, e tempo de carregamento de até aproximadamente 3 horas. Deve possuir conectividade Bluetooth, versão mínima 5.4 ou superior, permitindo conexão sem fio com dispositivos compatíveis. Deve possuir porta USB Tipo-C para carregamento e suporte à reprodução de áudio sem perdas, quando disponível no dispositivo. Estrutura compacta, portátil e resistente, com proteção mínima IP68 contra água e poeira, adequada para utilização em ambientes internos e externos. Deve possuir resistência a quedas compatível com uso portátil, sem prejuízo ao funcionamento do equipamento. Dimensões aproximadas de 18,3 cm de largura, 7,0 cm de altura e 7,2 cm de profundidade, admitida tolerância de até 10%. Deve acompanhar acessório para transporte/fixação, fonte ou cabo/acessórios necessários ao carregamento e manual de instruções em português. Produto novo, original, sem uso anterior, acompanhado de garantia do fabricante ou fornecedor.	01
04	5	3	UNID.	MESA DE PEBOLIM: mesa para prática recreativa de pebolim, destinada ao uso em ambientes de lazer, recreação, escolas, espaços comunitários e demais instalações públicas, confeccionada com estrutura resistente em madeira maciça ou material equivalente de resistência e durabilidade, com acabamento adequado para uso contínuo. Deve possuir campo de jogo com superfície plana e nivelada, laterais e estrutura capazes de proporcionar estabilidade durante as partidas. Deverá possuir varões de acionamento dos jogadores, com empunhaduras ergonômicas e sistema que permita movimentação e rotação dos bonecos, além de bonecos resistentes, adequados à prática do jogo. Deverá possuir sistema de retorno/saída das bolas e marcadores de pontuação em ambos os lados. Preferencialmente, os varões deverão possuir sistema de segurança que impeça sua passagem integral para o lado oposto da mesa. Dimensões aproximadas de 1,35 a 1,40 m de comprimento, 0,75 a 0,80 m de largura e 0,85 a 0,95 m de altura, admitida tolerância de até 5%. Deverá possuir pés firmes e estrutura estável, com dispositivos de proteção nas extremidades. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 (duas) bolas próprias para a prática do pebolim. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários à montagem e utilização. A estrutura deverá apresentar resistência e estabilidade suficientes para suportar utilização recreativa contínua, não sendo admitidas mesas destinadas exclusivamente a uso	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				infantil ou modelos de mesa sobremesa/portáteis de dimensões reduzidas.	
05	6	3	UNID.	MESA DE TÊNIS DE MESA: mesa para prática de tênis de mesa, destinada a atividades esportivas, recreativas e de lazer, confeccionada com tampo em MDF com espessura mínima de 15 mm, com superfície plana, uniforme e adequada à prática da modalidade, revestida ou acabada de forma a proporcionar boa resistência ao uso e facilidade de limpeza. Deverá possuir dimensões aproximadas de 2,74 m de comprimento x 1,52 m de largura, compatíveis com o padrão oficial da modalidade, admitida tolerância de até 5%. Estrutura composta por pés dobráveis, permitindo o fechamento e armazenamento da mesa, devendo possuir sistema que proporcione estabilidade durante a utilização. Deverá ser equipada com rodízios/rodas para movimentação, preferencialmente com sistema de travamento, possibilitando o deslocamento e armazenamento do equipamento com segurança. A mesa deverá possuir sistema de travamento das partes quando dobradas e quando em posição de uso, evitando movimentações involuntárias. Deverá possuir rede e suportes para rede, adequados às dimensões da mesa, bem como marcadores de pontuação, quando integrantes da configuração do equipamento. Acabamento resistente, adequado ao uso contínuo em ambientes esportivos, recreativos, escolares e comunitários. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, utilização e manutenção básica do equipamento. A mesa deverá ser fornecida com sistema de rodas/rodízios que permita sua movimentação por uma pessoa, desde que observadas as condições normais de segurança, e possuir mecanismo de travamento que assegure sua estabilidade durante a utilização.	02
06	7	2	UNID.	CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) – DIÂMETRO 3,66 M: equipamento recreativo tipo cama elástica, com diâmetro aproximado de 3,66 metros, destinado a atividades recreativas e de lazer, com estrutura metálica resistente, confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para utilização em ambientes internos ou externos. Deverá possuir lona de salto em material resistente, própria para cama elástica, com elevada resistência à tração e ao uso contínuo, fixada à estrutura por meio de molas metálicas galvanizadas ou sistema equivalente de resistência e segurança. Deverá possuir rede de proteção lateral de segurança, confeccionada em material resistente, envolvendo toda a área de salto, com altura suficiente para reduzir o risco de queda durante a utilização. A rede deverá ser sustentada por hastes metálicas protegidas por revestimento acolchoado, evitando contato direto do usuário com a estrutura metálica. Deverá possuir proteção acolchoada sobre as molas e estrutura periférica, cobrindo integralmente as áreas de risco ao redor da lona de salto. Deverá possuir escada de acesso, compatível com a altura do equipamento, quando necessária à utilização segura. Estrutura apoiada sobre pés resistentes e estáveis, em	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				quantidade suficiente para garantir adequada sustentação e estabilidade durante o uso. Capacidade de carga mínima de 120 kg, ou superior, conforme especificação do fabricante. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização.	
07	8	2	UNID.	CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) – DIÂMETRO 3,05 M: equipamento recreativo tipo cama elástica, com diâmetro aproximado de 3,05 metros , destinado a atividades recreativas e de lazer, com estrutura em aço resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado. Deverá possuir lona de salto resistente , própria para cama elástica, fixada à estrutura por meio de molas metálicas galvanizadas , em quantidade e especificação compatíveis com o equipamento. Deverá possuir rede de proteção lateral , envolvendo toda a área de salto, sustentada por hastes metálicas revestidas com material acolchoado/protetor. Deverá possuir proteção acolchoada das molas e da estrutura periférica , cobrindo as áreas de risco ao redor da lona de salto. Deverá possuir escada de acesso , com estrutura resistente e adequada à altura do equipamento. Estrutura apoiada sobre pés resistentes e estáveis, garantindo adequada sustentação durante o uso. Capacidade de carga mínima de 130 kg. Dimensões aproximadas: 3,05 m de diâmetro , admitida tolerância de até 5%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização.	01
08	9	50	UNID.	CAPA PARA ALMOFADA: capa confeccionada em tecido resistente e de boa qualidade, apropriado para uso em ambientes internos, com acabamento reforçado e costuras firmes, proporcionando resistência ao uso e facilidade de conservação. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45 x 45 cm, admitida tolerância de até 5%, formato quadrado e acabamento uniforme. Deverá possuir sistema de fechamento por zíper, localizado de forma discreta, permitindo a retirada da capa para higienização. O tecido deverá apresentar boa resistência à lavagem, sem desbotamento excessivo, deformação ou desprendimento das costuras em condições normais de uso. Deverá possuir acabamento sem fios soltos ou falhas aparentes. Cor e/ou estampa conforme solicitação da Administração, podendo ser definida no momento da emissão da ordem de fornecimento. Produto novo, sem uso anterior.	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

09	10	50	UNID.	TATAME EM EVA: placa tipo tatame confeccionada em EVA (etileno acetato de vinila) de alta densidade, destinada à utilização em atividades recreativas, esportivas, educacionais e de lazer, proporcionando superfície de proteção e amortecimento. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m, com espessura mínima de 20 mm, admitida tolerância dimensional de até 5%. Deverá possuir sistema de encaixe tipo quebra-cabeça nas laterais, permitindo a união firme entre as placas e a montagem de áreas de diferentes dimensões, sem necessidade de cola ou outros elementos de fixação. Material atóxico, impermeável, lavável, resistente à umidade, de fácil higienização e com acabamento uniforme, adequado ao contato direto dos usuários. Deverá possuir superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante sua utilização, e bordas de acabamento que permitam montagem regular da área. O material deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo, não se desagregando ou deformando facilmente em condições normais de utilização. Produto novo, sem uso anterior. O tatame deverá ser fornecido acompanhado de bordas/acabamentos laterais compatíveis com o sistema de encaixe, quando disponíveis para o modelo ofertado, permitindo o acabamento periférico da área montada.	09
10	11	5	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: caixa acústica amplificada, destinada à reprodução e amplificação de áudio em eventos, apresentações, reuniões, atividades culturais, esportivas e demais atividades da Administração Pública. Deverá possuir alto-falante tipo woofer de 10 polegadas e driver de compressão para reprodução das frequências médias e altas, com potência mínima de 650 W RMS e potência de pico de, no mínimo, 1.300 W. Deverá apresentar resposta de frequência mínima de 65 Hz a 20 kHz, com pressão sonora máxima de aproximadamente 125 dB SPL, ou superior. Deverá possuir conectividade Bluetooth, permitindo transmissão de áudio sem fio a partir de dispositivos compatíveis. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) entradas combinadas XLR/P10 ou XLR/TRS, permitindo conexão de microfones e demais fontes de áudio, além de 1 (uma) saída XLR para conexão/ligação com outro equipamento de áudio. Deverá possuir mixer/controle de áudio integrado, com controles independentes de entrada e saída, equalização e recursos de processamento digital de sinal (DSP), incluindo sistema de redução/supressão de microfonia (feedback). Gabinete confeccionado em material resistente, preferencialmente polipropileno ou material equivalente, com grade metálica de proteção frontal. Deverá possuir alça para transporte, suporte integrado para utilização sobre tripé/pedestal e possibilidade de instalação/suspensão por pontos apropriados. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127 V e 220 V, conforme padrão nacional. Dimensões aproximadas de 587 mm de altura x 332 mm de largura x 300 mm de profundidade, admitida tolerância de até 10%. Peso aproximado de 12 kg, admitida variação compatível com as características do equipamento. Deverá acompanhar cabo de alimentação	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				elétrica, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	
--	--	--	--	--	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento das necessidades apresentadas pelas Secretarias e unidades da Administração Municipal, considerando a natureza dos bens pretendidos, suas características, formas usuais de fornecimento e a disponibilidade de fornecedores no mercado.

6.2. Considerando as características da demanda, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento das necessidades identificadas:

a) Aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório: consiste na realização de contratação para aquisição dos equipamentos e materiais diretamente de fornecedores especializados, mediante definição prévia das especificações, quantitativos e condições de fornecimento. Essa alternativa permite à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, promover a competitividade entre os fornecedores e adquirir os bens de acordo com as necessidades específicas das unidades municipais.

b) Locação ou contratação de bens mediante disponibilização temporária: alternativa que poderia ser considerada para determinados equipamentos, porém não se mostra adequada ao caso concreto, uma vez que as demandas identificadas possuem caráter de aquisição de bens para utilização pelas unidades municipais, sendo necessária a disponibilidade dos equipamentos e materiais para atendimento continuado das atividades previstas.

c) Utilização de bens já disponíveis no patrimônio municipal: alternativa que não se mostra suficiente para atendimento integral da demanda, considerando que os itens foram identificados a partir de necessidades específicas das Secretarias e unidades municipais, inclusive aquelas contempladas pelas emendas impositivas dos Vereadores, destinadas à aquisição dos bens indicados.

6.3. Após a análise das alternativas, conclui-se que a **aquisição dos bens mediante procedimento licitatório, com julgamento por menor preço por item, constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.**

Diante das alternativas analisadas, **não foram identificadas soluções mais vantajosas ou adequadas que substituam a aquisição dos bens pretendidos**, razão pela qual se considera tecnicamente e economicamente justificável a realização de procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos e materiais, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Assim, a solução escolhida mostra-se adequada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, além de possibilitar o atendimento das demandas das diferentes Secretarias e unidades municipais contempladas pela contratação.

6.4. Da forma sugerida da contratação

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de a Administração **obter previamente os preços dos itens pretendidos**, possibilitando, a partir dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

valores efetivamente registrados no procedimento licitatório, verificar a compatibilidade entre os recursos disponíveis e os quantitativos que poderão ser efetivamente adquiridos.

Para fins de planejamento da contratação, a Administração **identificou previamente a quantidade mínima necessária de cada item**, considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias e unidades municipais e a destinação dos bens prevista nas respectivas **emendas impositivas dos Vereadores**. Esses quantitativos constituem a referência mínima para o atendimento das necessidades identificadas e foram utilizados para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Entretanto, considerando que os valores dos bens somente serão efetivamente conhecidos após a conclusão do procedimento licitatório, faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços para possibilitar o **prévio registro dos preços dos itens**, permitindo à Administração verificar, após o certame, a compatibilidade entre os valores registrados e os recursos disponíveis para cada finalidade.

Dessa forma, a existência de quantitativos previamente identificados não impede a utilização do SRP, uma vez que o sistema possibilita o registro das condições e dos preços dos bens para posterior formalização das aquisições, conforme a disponibilidade dos recursos e o planejamento da Administração.

A utilização do SRP permitirá, portanto, que a Administração tenha conhecimento dos **preços efetivamente obtidos na licitação** e, a partir deles, possa definir a quantidade que será efetivamente adquirida, **assegurando, inicialmente, o atendimento da quantidade mínima identificada como necessária**, sem prejuízo de eventual aquisição de quantitativos adicionais, caso haja disponibilidade de recursos e necessidade devidamente justificada, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e na Ata de Registro de Preços.

A contratação por item mostra-se adequada diante da diversidade dos bens pretendidos e da existência de diferentes segmentos de fornecedores. O julgamento pelo **menor preço por item** possibilita maior competitividade, permitindo que cada fornecedor participe dos itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento, sem necessidade de assumir a totalidade dos produtos de naturezas distintas.

Assim, considerando que **as necessidades mínimas de cada item já foram identificadas**, mas que a definição da quantidade efetivamente adquirida depende da apuração dos preços resultantes do procedimento licitatório e da compatibilização destes com os recursos disponíveis, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item**, constitui a forma de contratação mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 71.258,83 (setenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	100	UNID.	CAMINHA INFANTIL EMPILHÁVEL , tecido telado em poliéster revestido de PVC, higiênico, resistente, lavável. Estrutura em tubo de aço inoxidável com 25 mm de diâmetro, 1mm de espessura, pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas. Fácil armazenamento, indicado para crianças de 2 a 6 anos até 50 kg. Tamanho montada: 1330 mm comprimento X 540 mm largura X 113 mm altura	R\$ 233,48	R\$ 23.348,00
2	2	10	UNID.	RECHAUD RETANGULAR PARA SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE ALIMENTOS AQUECIDOS, COM 2 CUBAS GASTRONÔMICAS GN 1/2 : equipamento retangular destinado à conservação e manutenção da temperatura de alimentos durante o serviço, confeccionado em aço inoxidável, resistente à corrosão, de fácil higienização e adequado para uso em serviços de alimentação. Deverá possuir 2 (duas) cubas gastronômicas removíveis, padrão GN 1/2, em aço inoxidável, compatíveis com o equipamento. Deverá possuir compartimento destinado à utilização de água para aquecimento indireto dos alimentos, bem como 2 (dois) fogareiros/queimadores próprios para manutenção do aquecimento. Estrutura com acabamento adequado para uso em alimentação, com cantos arredondados e superfícies de fácil limpeza e higienização. As cubas deverão ser removíveis, permitindo facilidade de abastecimento, limpeza e substituição. Dimensões aproximadas de 57 a 62 cm de largura, 35 a 37 cm de profundidade e 30 a 34 cm de altura, admitida tolerância dimensional de até 5%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	R\$ 461,58	R\$ 4.615,80
	3	10	UNID.	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/1 – 65 MM : recipiente gastronômico confeccionado em aço inoxidável, destinado ao acondicionamento, preparo, armazenamento, transporte e/ou exposição de alimentos, padrão GN 1/1, com dimensões aproximadas de 530 x 325 x 65 mm, admitida tolerância dimensional de até 5%. Deve possuir acabamento liso, resistente à corrosão, de fácil higienização, com bordas reforçadas e adequado para utilização em serviços de alimentação. Deve ser resistente a variações de temperatura e compatível com equipamentos e sistemas que utilizem o padrão gastronômico. A cuba deverá ser plenamente	R\$ 80,41	R\$ 804,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				compatível com o equipamento descrito no item anterior, permitindo seu adequado encaixe, utilização e funcionamento no equipamento, sem adaptações ou alterações. Produto novo, sem uso anterior.		
3	4	3	UNID.	CAIXA DE SOM PORTÁTIL BLUETOOTH: caixa de som portátil, com conexão Bluetooth, destinada à reprodução de áudio, com sistema de alto-falantes composto por woofer e tweeter, potência mínima de 35 W RMS, sendo no mínimo 25 W RMS para o woofer e 10 W RMS para o tweeter, ou configuração equivalente que proporcione desempenho acústico compatível. Resposta de frequência mínima de 60 Hz a 20 kHz, com relação sinal/ruído superior a 80 dB. Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia de reprodução de no mínimo 14 horas, conforme condições normais de utilização, e tempo de carregamento de até aproximadamente 3 horas. Deve possuir conectividade Bluetooth, versão mínima 5.4 ou superior, permitindo conexão sem fio com dispositivos compatíveis. Deve possuir porta USB Tipo-C para carregamento e suporte à reprodução de áudio sem perdas, quando disponível no dispositivo. Estrutura compacta, portátil e resistente, com proteção mínima IP68 contra água e poeira, adequada para utilização em ambientes internos e externos. Deve possuir resistência a quedas compatível com uso portátil, sem prejuízo ao funcionamento do equipamento. Dimensões aproximadas de 18,3 cm de largura, 7,0 cm de altura e 7,2 cm de profundidade, admitida tolerância de até 10%. Deve acompanhar acessório para transporte/fixação, fonte ou cabo/acessórios necessários ao carregamento e manual de instruções em português. Produto novo, original, sem uso anterior, acompanhado de garantia do fabricante ou fornecedor.	R\$ 830,10	R\$ 2.490,30
4	5	3	UNID.	MESA DE PEBOLIM: mesa para prática recreativa de pebolim, destinada ao uso em ambientes de lazer, recreação, escolas, espaços comunitários e demais instalações públicas, confeccionada com estrutura resistente em madeira maciça ou material equivalente de resistência e durabilidade, com acabamento adequado para uso contínuo. Deve possuir campo de jogo com superfície plana e nivelada, laterais e estrutura capazes de proporcionar estabilidade durante as partidas. Deverá possuir varões de acionamento dos jogadores, com	R\$ 1.496,08	R\$ 4.488,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				empunhaduras ergonômicas e sistema que permita movimentação e rotação dos bonecos, além de bonecos resistentes, adequados à prática do jogo. Deverá possuir sistema de retorno/saída das bolas e marcadores de pontuação em ambos os lados. Preferencialmente, os varões deverão possuir sistema de segurança que impeça sua passagem integral para o lado oposto da mesa. Dimensões aproximadas de 1,35 a 1,40 m de comprimento, 0,75 a 0,80 m de largura e 0,85 a 0,95 m de altura, admitida tolerância de até 5%. Deverá possuir pés firmes e estrutura estável, com dispositivos de proteção nas extremidades. Deverá acompanhar, no mínimo, 2 (duas) bolas próprias para a prática do pebolim. Produto novo, sem uso anterior, entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários à montagem e utilização. A estrutura deverá apresentar resistência e estabilidade suficientes para suportar utilização recreativa contínua, não sendo admitidas mesas destinadas exclusivamente a uso infantil ou modelos de mesa sobremesa/portáteis de dimensões reduzidas.		
5	6	3	UNID.	MESA DE TÊNIS DE MESA: mesa para prática de tênis de mesa, destinada a atividades esportivas, recreativas e de lazer, confeccionada com tampo em MDF com espessura mínima de 15 mm, com superfície plana, uniforme e adequada à prática da modalidade, revestida ou acabada de forma a proporcionar boa resistência ao uso e facilidade de limpeza. Deverá possuir dimensões aproximadas de 2,74 m de comprimento x 1,52 m de largura, compatíveis com o padrão oficial da modalidade, admitida tolerância de até 5%. Estrutura composta por pés dobráveis, permitindo o fechamento e armazenamento da mesa, devendo possuir sistema que proporcione estabilidade durante a utilização. Deverá ser equipada com rodízios/rodas para movimentação, preferencialmente com sistema de travamento, possibilitando o deslocamento e armazenamento do equipamento com segurança. A mesa deverá possuir sistema de travamento das partes quando dobradas e quando em posição de uso, evitando movimentações involuntárias. Deverá possuir rede e suportes para rede, adequados às dimensões da mesa, bem como marcadores de pontuação, quando integrantes da configuração do equipamento. Acabamento resistente, adequado ao uso contínuo em ambientes esportivos, recreativos, escolares e comunitários. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários para montagem, utilização e manutenção básica do equipamento. A mesa deverá ser fornecida com sistema de rodas/rodízios que permita sua	R\$ 1.566,20	R\$ 4.698,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				movimentação por uma pessoa, desde que observadas as condições normais de segurança, e possuir mecanismo de travamento que assegure sua estabilidade durante a utilização.		
6	7	2	UNID.	CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) – DIÂMETRO 3,66 M: equipamento recreativo tipo cama elástica, com diâmetro aproximado de 3,66 metros, destinado a atividades recreativas e de lazer, com estrutura metálica resistente, confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado para utilização em ambientes internos ou externos. Deverá possuir lona de salto em material resistente, própria para cama elástica, com elevada resistência à tração e ao uso contínuo, fixada à estrutura por meio de molas metálicas galvanizadas ou sistema equivalente de resistência e segurança. Deverá possuir rede de proteção lateral de segurança, confeccionada em material resistente, envolvendo toda a área de salto, com altura suficiente para reduzir o risco de queda durante a utilização. A rede deverá ser sustentada por hastes metálicas protegidas por revestimento acolchoado, evitando contato direto do usuário com a estrutura metálica. Deverá possuir proteção acolchoada sobre as molas e estrutura periférica, cobrindo integralmente as áreas de risco ao redor da lona de salto. Deverá possuir escada de acesso, compatível com a altura do equipamento, quando necessária à utilização segura. Estrutura apoiada sobre pés resistentes e estáveis, em quantidade suficiente para garantir adequada sustentação e estabilidade durante o uso. Capacidade de carga mínima de 120 kg, ou superior, conforme especificação do fabricante. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização.	R\$ 1.662,67	R\$ 3.325,34
7	8	2	UNID.	CAMA ELÁSTICA (TRAMPOLIM) – DIÂMETRO 3,05 M: equipamento recreativo tipo cama elástica, com diâmetro aproximado de 3,05 metros, destinado a atividades recreativas e de lazer, com estrutura em aço resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento adequado. Deverá possuir lona de salto resistente , própria para cama elástica, fixada à estrutura por meio de molas metálicas galvanizadas , em quantidade e especificação compatíveis com o equipamento. Deverá possuir rede de proteção lateral , envolvendo toda a área de salto, sustentada por hastes metálicas revestidas com material acolchoado/protetor. Deverá possuir proteção	R\$ 1.430,25	R\$ 2.860,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				acolchoada das molas e da estrutura periférica , cobrindo as áreas de risco ao redor da lona de salto. Deverá possuir escada de acesso , com estrutura resistente e adequada à altura do equipamento. Estrutura apoiada sobre pés resistentes e estáveis, garantindo adequada sustentação durante o uso. Capacidade de carga mínima de 130 kg . Dimensões aproximadas: 3,05 m de diâmetro , admitida tolerância de até 5%. Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização.		
8	9	50	UNID.	CAPA PARA ALMOFADA: capa confeccionada em tecido resistente e de boa qualidade, apropriado para uso em ambientes internos, com acabamento reforçado e costuras firmes, proporcionando resistência ao uso e facilidade de conservação. Deverá possuir dimensões aproximadas de 45 x 45 cm, admitida tolerância de até 5%, formato quadrado e acabamento uniforme. Deverá possuir sistema de fechamento por zíper, localizado de forma discreta, permitindo a retirada da capa para higienização. O tecido deverá apresentar boa resistência à lavagem, sem desbotamento excessivo, deformação ou desprendimento das costuras em condições normais de uso. Deverá possuir acabamento sem fios soltos ou falhas aparentes. Cor e/ou estampa conforme solicitação da Administração, podendo ser definida no momento da emissão da ordem de fornecimento. Produto novo, sem uso anterior.	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
9	10	50	UNID.	TATAME EM EVA: placa tipo tatame confeccionada em EVA (etileno acetato de vinila) de alta densidade, destinada à utilização em atividades recreativas, esportivas, educacionais e de lazer, proporcionando superfície de proteção e amortecimento. Deverá possuir dimensões aproximadas de 1,00 m x 1,00 m, com espessura mínima de 20 mm, admitida tolerância dimensional de até 5%. Deverá possuir sistema de encaixe tipo quebra-cabeça nas laterais, permitindo a união firme entre as placas e a montagem de áreas de diferentes dimensões, sem necessidade de cola ou outros elementos de fixação. Material atóxico, impermeável, lavável, resistente à umidade, de fácil higienização e com acabamento uniforme, adequado ao contato direto dos usuários. Deverá possuir superfície antiderrapante, proporcionando maior segurança durante sua utilização, e bordas de acabamento que permitam montagem regular da área. O material deverá apresentar boa resistência ao uso contínuo, não se desagregando ou deformando facilmente em condições normais de utilização. Produto novo, sem uso anterior. O tatame deverá ser fornecido acompanhado de bordas/acabamentos laterais compatíveis com o sistema de encaixe, quando	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

				disponíveis para o modelo ofertado, permitindo o acabamento periférico da área montada.		
10	11	5	UNID.	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: caixa acústica amplificada, destinada à reprodução e amplificação de áudio em eventos, apresentações, reuniões, atividades culturais, esportivas e demais atividades da Administração Pública. Deverá possuir alto-falante tipo woofer de 10 polegadas e driver de compressão para reprodução das frequências médias e altas, com potência mínima de 650 W RMS e potência de pico de, no mínimo, 1.300 W. Deverá apresentar resposta de frequência mínima de 65 Hz a 20 kHz, com pressão sonora máxima de aproximadamente 125 dB SPL, ou superior. Deverá possuir conectividade Bluetooth, permitindo transmissão de áudio sem fio a partir de dispositivos compatíveis. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) entradas combinadas XLR/P10 ou XLR/TRS, permitindo conexão de microfones e demais fontes de áudio, além de 1 (uma) saída XLR para conexão/ligação com outro equipamento de áudio. Deverá possuir mixer/controle de áudio integrado, com controles independentes de entrada e saída, equalização e recursos de processamento digital de sinal (DSP), incluindo sistema de redução/supressão de microfonia (feedback). Gabinete confeccionado em material resistente, preferencialmente polipropileno ou material equivalente, com grade metálica de proteção frontal. Deverá possuir alça para transporte, suporte integrado para utilização sobre tripé/pedestal e possibilidade de instalação/suspensão por pontos apropriados. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 127 V e 220 V, conforme padrão nacional. Dimensões aproximadas de 587 mm de altura x 332 mm de largura x 300 mm de profundidade, admitida tolerância de até 10%. Peso aproximado de 12 kg, admitida variação compatível com as características do equipamento. Deverá acompanhar cabo de alimentação elétrica, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 4.118,89	R\$ 20.594,45
VALOR TOTAL						R\$ 71.258,83

7.2. Da Pesquisa de Preços

7.2.1. A pesquisa de preços foi devidamente realizada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma justa, atualizada e compatível com os preços praticados no mercado. Para tanto, foram consideradas fontes diversas:

a) Contratos similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- b) Aquisições realizadas na plataforma Licitanet; Portal de Compras Públicas; BNC e BLL;
- c) PNCP;
- d) Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do estado do Rio Grande do Sul;
- e) Notas Fiscais da CGU;

7.2.2. Os preços obtidos foram analisados quanto à sua representatividade e aderência às especificações do objeto, sendo adotada a **média** dos valores apurados como referência para o valor estimado da contratação. A documentação da pesquisa encontra-se anexada aos autos, contendo a identificação das fontes, datas, responsáveis e metodologia utilizada, de modo a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.2.2.1. Responsável pela pesquisa de preços: Geovana Pereira da Silva

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos, materiais e bens diversos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, departamentos e unidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR**, contemplando as necessidades previamente identificadas e aquelas vinculadas às emendas impositivas dos Vereadores.

8.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, considerando que os bens pretendidos possuem características, finalidades e mercados fornecedores distintos.

8.3. A solução compreenderá o fornecimento dos itens conforme as especificações técnicas, unidades e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, observando-se a quantidade mínima identificada pela Administração para atendimento das demandas apresentadas.

8.4. Os bens serão destinados às respectivas Secretarias e unidades municipais de acordo com suas finalidades, contemplando, entre outras demandas, o atendimento do **Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI**, da **Assistência Social**, das áreas de **Esporte e Cultura** e da **Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos**.

8.5. A aquisição compreenderá, conforme a demanda levantada, **caminhas infantis empilháveis, equipamentos e utensílios destinados ao serviço e conservação de alimentos, equipamentos de áudio, mesas e equipamentos recreativos e esportivos, camas elásticas, capas para almofadas e tatames em EVA**, conforme as especificações definidas no Termo de Referência.

8.6. Os itens serão, como regra, **disputados e registrados individualmente**, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada categoria de produto. Excepcionalmente, os **itens 02 e 03 serão agrupados**, em razão da relação de complementaridade existente entre o rechaud e as cubas destinadas ao atendimento das atividades de alimentação.

8.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá o **prévio registro dos preços e condições de fornecimento**, possibilitando à Administração conhecer os valores efetivamente obtidos no procedimento licitatório e, a partir deles, compatibilizar os quantitativos que poderão ser efetivamente adquiridos com os recursos disponíveis e suas respectivas destinações.

8.8. Os fornecedores deverão realizar a entrega dos bens no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no local e horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

definidos pela Administração, devendo os produtos ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas e em condições adequadas de utilização.

8.9. Diante das características da demanda, da diversidade dos bens, da existência de quantitativos mínimos previamente identificados, da vinculação de parte das aquisições às emendas impositivas dos Vereadores e da necessidade de compatibilização dos quantitativos com os preços efetivamente obtidos e os recursos disponíveis, a solução definida mostra-se adequada ao atendimento do interesse público e às necessidades das unidades municipais beneficiárias.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. A contratação será realizada de forma **parcelada, com julgamento individualizado dos itens**, considerando a natureza, as características, as finalidades e a relação existente entre os bens que compõem o objeto.

9.2. Como regra, os itens serão fornecidos e disputados **individualmente**, permitindo que fornecedores especializados em cada segmento de mercado participem do certame de acordo com sua capacidade de fornecimento. **Excepcionalmente, os itens 02 e 03 serão agrupados**, em razão da relação de complementaridade existente entre eles.

9.3. O **item 02 – Rechaud retangular para serviço e manutenção de alimentos aquecidos, com 2 cubas gastronômicas GN 1/2** e o **item 03 – Cuba gastronômica GN 1/1 – 65 mm** possuem relação direta com as atividades de acondicionamento, conservação e serviço de alimentos, sendo considerados complementares para o atendimento da finalidade pretendida pela Administração. As especificações constantes do levantamento demonstram que ambos os produtos se destinam ao uso em serviços de alimentação.

9.4. A reunião dos itens 02 e 03 mostra-se, portanto, **tecnicamente justificável**, pois a aquisição conjunta dos produtos proporciona maior compatibilidade entre os componentes e assegura que os equipamentos destinados ao serviço de alimentação sejam disponibilizados de forma adequada à finalidade para a qual foram planejados.

9.5. Quanto aos demais itens, não há relação de dependência ou complementaridade que justifique sua reunião em lotes. São bens de naturezas, características, finalidades e mercados fornecedores distintos, destinados inclusive a diferentes Secretarias e unidades municipais.

9.6. Dessa forma, a **caminha infantil**, destinada ao CMEI, os **equipamentos de áudio**, destinados às atividades de Esporte e Cultura, os **equipamentos recreativos e esportivos**, destinados, entre outras finalidades, à Escola Municipal Elena Bruski de Vasconcelos, e os demais materiais serão licitados individualmente, de modo a ampliar a participação de fornecedores e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para cada bem. O parcelamento individualizado dos demais itens evita que fornecedores interessados em apenas determinado produto sejam obrigados a apresentar propostas para bens de natureza completamente distinta, o que poderia restringir a competitividade do certame.

9.7. A adoção do agrupamento exclusivamente dos itens 02 e 03 não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que decorre de **relação de complementaridade entre os bens**, enquanto os demais produtos permanecem individualizados, preservando-se a possibilidade de participação de fornecedores especializados em cada segmento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.8. A estrutura adotada também é compatível com o **Sistema de Registro de Preços**, permitindo o registro dos preços de cada item ou agrupamento definido, para posterior aquisição conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade dos recursos destinados às respectivas finalidades.

9.9. Diante disso, conclui-se que a solução mais adequada consiste na **licitação individualizada dos bens, com exceção dos itens 02 e 03, que serão agrupados em razão de sua complementaridade**, promovendo-se, dessa forma, o equilíbrio entre a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a garantia de que os bens complementares sejam fornecidos de maneira compatível e adequada à finalidade pública pretendida.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando que os bens pretendidos são, em sua maioria, de uso comum e não demandam instalação ou treinamento especializado para sua utilização, **não se identificam, nesta etapa, providências extraordinárias de capacitação de servidores ou adequações estruturais específicas**, sem prejuízo de eventual orientação quanto ao uso e conservação dos equipamentos que possuam características particulares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1. Não foram identificadas, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução da solução pretendida.

11.2. Os bens objeto da contratação possuem utilização independente e destinam-se ao atendimento de demandas específicas das diferentes Secretarias, departamentos e unidades municipais, não dependendo da realização de outra contratação para que possam ser utilizados nas finalidades previstas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Considerando a natureza da contratação, que consiste na aquisição de equipamentos, materiais e bens diversos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e unidades municipais, não são previstos impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes da execução do objeto.

12.2. Entretanto, durante as etapas de fabricação, transporte, entrega, utilização e posterior descarte dos produtos, podem ocorrer impactos ambientais que deverão ser considerados pela Administração e pelos fornecedores, especialmente relacionados à geração de resíduos, utilização de materiais e consumo de recursos naturais.

12.3. Dessa forma, foram identificados os seguintes possíveis impactos e respectivas medidas mitigadoras:

a) Geração de resíduos de embalagens: a entrega dos produtos poderá gerar resíduos provenientes de caixas de papelão, plásticos, isopor, fitas, pallets e demais materiais utilizados para acondicionamento e proteção dos bens.

Medida mitigadora: sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizada a utilização de embalagens adequadas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se o uso excessivo de materiais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

acondicionamento. Os resíduos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis e as práticas de coleta seletiva adotadas pelo Município.

b) Geração de resíduos decorrentes da substituição ou descarte dos bens: ao final da vida útil dos equipamentos e materiais, poderão ser gerados resíduos constituídos por metais, plásticos, tecidos, madeira, componentes eletrônicos e outros materiais.

Medida mitigadora: os bens que apresentarem possibilidade de reaproveitamento deverão, sempre que viável, ser destinados à reutilização ou recuperação. Quando não houver possibilidade de reaproveitamento, o descarte deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto aos materiais que possuam características que demandem destinação específica.

c) Impactos decorrentes do transporte dos produtos: o deslocamento dos bens até as unidades municipais poderá ocasionar consumo de combustíveis e emissão de gases provenientes dos veículos utilizados no transporte.

Medida mitigadora: os fornecedores deverão adotar práticas de logística eficiente, buscando otimizar as rotas e evitar deslocamentos desnecessários, de modo a reduzir o consumo de combustível e as emissões associadas ao transporte.

d) Utilização de materiais e recursos naturais na fabricação dos produtos: os bens adquiridos poderão ser produzidos a partir de matérias-primas como aço, plástico, madeira, tecidos, EVA e componentes eletrônicos, cuja produção demanda utilização de recursos naturais e energia.

Medida mitigadora: sempre que compatível com as especificações e com a finalidade do objeto, deverão ser priorizados produtos que apresentem durabilidade, resistência, possibilidade de manutenção, reutilização ou reciclagem, evitando-se substituições prematuras e reduzindo a geração de resíduos.

e) Consumo de energia elétrica pelos equipamentos que demandem alimentação elétrica: determinados equipamentos, especialmente os equipamentos de áudio, poderão consumir energia elétrica durante sua utilização.

Medida mitigadora: deverão ser priorizados equipamentos que apresentem desempenho compatível com a finalidade pretendida e, quando aplicável, características de eficiência energética, evitando-se o consumo desnecessário de energia durante períodos de inatividade.

f) Descarte de componentes eletrônicos: os equipamentos de áudio e outros bens que eventualmente contenham componentes eletrônicos poderão gerar resíduos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil.

Medida mitigadora: equipamentos e componentes eletroeletrônicos que não possam mais ser utilizados deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante sistemas de logística reversa ou estabelecimentos especializados, quando disponíveis e aplicáveis.

12.4. De modo geral, a Administração deverá exigir que os fornecedores observem a legislação ambiental aplicável, adotando práticas que reduzam a geração de resíduos e promovam a adequada destinação dos materiais descartados.

12.5. As medidas estabelecidas deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza e ao grau de impacto ambiental efetivamente relacionado a cada produto, sem estabelecer exigências ambientais desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

12.6. Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são pontuais e passíveis de mitigação mediante práticas adequadas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

acondicionamento, transporte, utilização, manutenção, reaproveitamento, reciclagem e destinação final dos bens e respectivos resíduos, não sendo identificadas medidas ambientais extraordinárias necessárias à execução da contratação.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação pretendida**, tendo em vista que foram identificadas necessidades concretas das Secretarias, departamentos e unidades da Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR, com definição dos bens necessários ao atendimento das respectivas demandas.

13.2. A solução proposta consiste na realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços – SRP**, com julgamento pelo **menor preço por item**, observando-se o parcelamento do objeto e o agrupamento excepcional dos itens 02 e 03, em razão da relação de complementaridade existente entre esses bens.

13.3. A viabilidade da contratação decorre da existência de **soluções disponíveis no mercado para todos os bens pretendidos**, os quais possuem características passíveis de definição objetiva e são usualmente comercializados por fornecedores especializados, possibilitando a realização de procedimento competitivo e a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração.

13.4. Os quantitativos mínimos necessários foram previamente identificados a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias e unidades municipais, incluindo aquelas vinculadas às **emendas impositivas dos Vereadores**, permitindo estabelecer parâmetros objetivos para o planejamento da contratação.

13.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada diante da necessidade de conhecer previamente os preços efetivamente obtidos no procedimento licitatório para, posteriormente, compatibilizá-los com os recursos disponíveis e definir os quantitativos que poderão ser efetivamente adquiridos, sem prejuízo do atendimento das quantidades mínimas identificadas como necessárias.

13.6. Também se verifica a viabilidade operacional da solução, considerando que o prazo de entrega estabelecido de **20 (vinte) dias corridos** é compatível com a natureza dos bens e permite que os fornecedores realizem adequadamente os procedimentos de separação, conferência, transporte e entrega dos produtos.

13.7. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução, tampouco foram constatados impactos ambientais de elevada magnitude que inviabilizem a contratação, sendo os impactos identificados passíveis de mitigação mediante medidas adequadas de acondicionamento, transporte, utilização, reaproveitamento, reciclagem e destinação dos resíduos.

13.8. Dessa forma, considerando a **necessidade administrativa devidamente identificada**, a **existência de fornecedores e soluções disponíveis no mercado**, a **adequação dos quantitativos**, a **compatibilidade da contratação com o planejamento municipal**, a **previsão no Plano de Contratações Anual – PCA**, a **destinação dos recursos às demandas contempladas pelas emendas impositivas** e a **adequação da forma de contratação escolhida**, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

13.9. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do respectivo **Termo de Referência** e dos demais documentos necessários à realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2026** em epígrafe que tem por objeto o registro de preços para _____, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento, e conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Por Item	Valor Total

Valor total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

À Pregoeira e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº 041/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU, com sede na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E BENS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUAÇU/PR, conforme detalhado nesta ATA, Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo/Fabricante	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL:						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
- 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR de de 2026.

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					